

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 158/2013									
<b>PROCESSO</b>	2013.0000.2000.586								
<b>OBJETO</b>	O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município Conveniente, no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos.								
<b>PARTÍCIPES/SIGNATÁRIOS</b>	<table border="1"> <tr> <td><b>A</b></td> <td>Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e Justiça;</td> </tr> <tr> <td><b>B</b></td> <td>Polícia Militar do Estado de Goiás;</td> </tr> <tr> <td><b>C</b></td> <td>Polícia Civil do Estado de Goiás</td> </tr> <tr> <td><b>D</b></td> <td>Município de CALDAS NOVAS - GO</td> </tr> </table>	<b>A</b>	Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e Justiça;	<b>B</b>	Polícia Militar do Estado de Goiás;	<b>C</b>	Polícia Civil do Estado de Goiás	<b>D</b>	Município de CALDAS NOVAS - GO
<b>A</b>	Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e Justiça;								
<b>B</b>	Polícia Militar do Estado de Goiás;								
<b>C</b>	Polícia Civil do Estado de Goiás								
<b>D</b>	Município de CALDAS NOVAS - GO								
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>	O presente Convênio vigorará a partir de sua outorga pela Procuradoria Geral do Estado, com duração até 31/12/2016.								
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	11 de Novembro 2013								
Goiânia, 11 de Novembro de 2013.  <b>JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA</b> Secretário da Segurança Pública e Justiça									

## POLÍCIA CIVIL

Estado de Goiás  
Secretaria de Segurança Pública  
Polícia Civil  
Gabinete do Delegado Geral

### Extrato de Portaria nº 768 /2013/GDGPC

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta na Portaria nº 0103-SSPJ, de 28/01/2013, e ainda, a conveniência dos serviços afetos a este Gabinete; E considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e convênios firmados pela Polícia Civil do Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública e Justiça, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência e; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, **RESOLVE: I – Considerar designado**, o servidor **BENIVALDO FERREIRA BARROS**, lotado no Departamento de Telecomunicações da Polícia Civil, para o exercício da função de **Gestor do Contrato nº 106/2013**, celebrado por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e Justiça e a **OI S/A**, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia fixa e do **Contrato nº 107/2013**, celebrado por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e Justiça e a **14 Brasil Telecom Celular S/A**, cujo objeto é a prestação de serviços de internet banda larga 3G, por meio do processo administrativo nº **201100007006074**, por um período de 30 (trinta) meses cada contrato; **II – Estabelecer que**, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, o servidor ora designado, deverá: a) acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência; c) observar a regularidade das despesas empenhadas de conformidade com a previsão de pagamentos; d) comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação. **III – estabelecer ainda que** o Gestor ora designado presente, ao Superintendente de Administração e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: a) descrição circunstanciada da execução do contrato; b) eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; c) as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; d) a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. **Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. IV – Determinar que** o Gerente de Gestão e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à Corregedoria Geral de Polícia, para adoção das medidas disciplinares cabíveis. **V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogando as disposições em contrário. **CUMpra-SE e Publique-SE. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, em Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2013.

João Carlos Gorski  
Delegado Geral

### Extrato de Portaria nº 769/2013/GDGPC

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta na Portaria nº 0103-SSPJ, de 28/01/2013, e ainda, a conveniência dos serviços afetos a este Gabinete; E considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e convênios firmados pela Polícia Civil do Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública e Justiça, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência e; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, **RESOLVE: I – Considerar designada**, a servidora **SIMONE FERNANDES CARDOSO**, lotada na GGF, para o exercício da função de **Gestora do Contrato CFE VERDE.C.DC-DPCL 955/2013**, celebrado por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e Justiça e a **CELG Distribuição S.A.**, por meio do processo administrativo nº **20100007001217**, cujo objeto é o **fornecimento de energia elétrica**, por um período de 36 (trinta e seis) meses; **II – Estabelecer que**, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, o servidor ora designado, deverá: a) acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência; c) observar a regularidade das despesas empenhadas de conformidade com a previsão de pagamentos; d) comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação. **III – estabelecer ainda que** o Gestor ora designado presente, ao Superintendente de Administração e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: a) descrição circunstanciada da execução do contrato; b) eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; c) as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; d) a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. **Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. IV – Determinar que** o Gerente de Gestão e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à Corregedoria Geral de Polícia, para adoção das medidas disciplinares cabíveis. **V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogando as disposições em contrário. **CUMpra-SE e Publique-SE. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, em Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2013.

João Carlos Gorski  
Delegado Geral

## POLÍCIA MILITAR

### PORTARIA Nº 003923 de 08 de novembro de 2013

Indicação de Gestor do Contrato nº 144/2013.

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 3º, § 3º c/c o Artigo 4º da Lei 8.125 de 18/06/1976 e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0425/2013/SSPJ de 01/04/2013, publicada no Diário Oficial/GO nº 21.564 de 09/04/2013;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria da Segurança Pública e Justiça/PMGO em obediência irrestrita aos Princípios da Administração Pública elencados no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 quais sejam da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e ainda;

Considerando a necessidade de cumprir o comando insculpido no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e Artigos 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 a qual impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a fiel execução de seus contratos através da designação de um representante,

#### RESOLVE

**Art 1º – Designar o CAPITÃO PM 28.401 Cláudio Fernandes de Sousa**, CPF 781.092.131-20, Comandante do 1º Esquadrão do Regimento de Polícia Montada – RPMon/PM-GO, para o exercício da função de Gestor do **Contrato nº 144/2013**, objeto do Processo Administrativo nº 20130002000484 outorgado em de 18/10/2013, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 158/2013 com recursos oriundos do Tesouro Estadual, celebrado entre o **ESTADO DE GOIÁS** por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/GO e a Empresa **SOMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.938.804/0001-52, cujo objeto é o **Fornecimento de feno tipo “A” para equinos** para atender as demandas da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), com período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da outorga do Contrato pelo Procurador Geral do Estado e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**Art 2º – Estabelecer que**, para a consecução dos objetivos propostos neste ato o servidor ora designado deverá: a) Acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão; b) Observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência; c) Observar a regularidade das despesas empenhadas em conformidade com a previsão de pagamentos; d) Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data da expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

**Art 3º – Estabelecer ainda que** o Gestor ora designado deverá apresentar ao Comando de Apoio Logístico da PMGO relatório mensal sobre a execução do ajuste, cujo documento deverá conter:

- Descrição circunstanciada da execução do contrato;
  - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
  - As ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
  - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções e atribuições.
- Parágrafo Único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.**

**Art 4º – Determinar que** o Comando de Apoio Logístico da PMGO ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à Corregedoria da Polícia Militar para a adoção das medidas disciplinares cabíveis.

**Art 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art 6º – Publique-se.**

Gabinete do Comandante Geral da PMGO, em Goiânia-Goiás, 08 de novembro de 2013.

SILVIO BENEDITO ALVES – CORONEL PM  
Comandante Geral da PMGO

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA Goiasindustrial

COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS  
CNPJ Nº 01.285.170/0001-22  
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS - GOIASINDUSTRIAL, por meio da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua 90, nº 460, Qd. F-44, Lts. 60/64 – Setor Sul – CEP: 74.093-020 – Goiânia – GO, TORNA PÚBLICO aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório abaixo relacionado, em regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, conforme segue:

PROCESSO Nº 659.10/2013 – SEPNET Nº 201310216000001  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 008/2013.

OBJETO: Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação e capeamento nos Distritos Agroindustriais de Goianésia, Goiatuba, Morrinhos – DAIMO, Orizona, Piracanjuba e Pontalina, neste Estado, divididos em 06 (seis) LOTES, em regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, por lote, de acordo com o Edital e seus anexos.

LOCAL: Sala de reunião da GOIASINDUSTRIAL, no endereço acima citado.

VALOR ESTIMADO: R\$2.506.511,76

DATA DE ABERTURA: 18/12/2013 – HORÁRIO: 09h00min.

A cópia do edital será disponibilizada no site [www.goiasindustrial.com.br](http://www.goiasindustrial.com.br), devendo as dúvidas serem esclarecidas com a Comissão de Licitação, através do telefone (0xx62) 3201-3942.

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

A GOIASINDUSTRIAL, por meio da Pregoeira, tendo em vista o que consta do Processo nº 671.10/2013 - SepNet nº 201310216000004, relativo ao Pregão Presencial nº 005/2013, com abertura prevista para o dia 14/11/13 às 09:00 horas, AVISA aos interessados que, devido à necessidade de alterações no edital, FICA o mesmo ADIADO, para o dia 28/11/2013 às 09:00 horas. Os interessados poderão obter demais informações junto à Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua 90, nº 460, Quadra F-44, Lotes 60/64, Setor Sul - CEP: 74.093-020 - Goiânia - GO - Telefone: (62) 3201-3926. e-mail: [analberga@goiasindustrial.com](mailto:analberga@goiasindustrial.com).

Goiânia, 11 de novembro de 2013.

  
Geiza Aparecida de Freitas

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## Metago

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO

CONTRATANTE: Metais de Goiás S/A – Metago em liquidação e outros.  
CONTRATADA: Cristiane Lousada – ME (Nordeste Refrigeração) CNPJ/MF: 11.804.409/0001-87. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, higienização e limpeza química dos aparelhos de ar condicionado e Central de Ar-condicionado. VALOR MENSAL: R\$ 462,16 (quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos). VIGÊNCIA: 01/10/2013 à 30/09/2014.  
PROCESSO: 201200005006062.

## AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

### Detran-GO

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO nº 201300025007460; DATA DE AUTUAÇÃO: 24/09/2013; ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO (1º ACRÉSCIMO) AO CONTRATO nº 060/2012, de Fornecimento de materiais de sinalização viária; VIGÊNCIA: a partir de 15/10/2013 à 28/12/2013; VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 205.485,00 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO: R\$ 1.027.422,00 (um milhão, vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais); PARTES: DETRAN/GO e a Empresa Sale Service Indústria Comércio e Serviços de Sinalização Viária Ltda.; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2013 48 03 06 452 1005 2.011 03 3.3.90.30.22 20; NOTA DE EMPENHO: nº 00023; DATA: em 15/10/2013; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 205.485,00 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.